



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

2885 / 19

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Institui o “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio, em Sarandi-Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi, Estado do Paraná, o “Setembro Amarelo”, de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, durante o mês de setembro.

§ Único - Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - No mês de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas, perante a rede municipal de ensino, unidades hospitalares e de saúde, além de passeata em favor do setembro Amarelo intitulada "Passeata pela valorização da vida".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada em todo seu teor a Lei Municipal nº 2.352, de 04 de setembro de 2017.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de dezembro de 2019

JUSTIFICATIVA:

Segundo informações obtidas junto ao Centro de Valorização da Vida (CVV), idealizador desta proposta de lei, o suicídio é um mal que leva à morte um brasileiro a cada 45 minutos, sendo que pelo menos o triplo desse número tentou tirar a própria vida no mesmo período, o que é considerado um problema de saúde pública pelo Ministério da Saúde.

A boa notícia é que o CVV, baseados em estudos, aponta que o suicídio tem prevenção em mais de 90% dos casos, pois suas vítimas sofrem de transtornos mentais ou emocionais e, ao lado da esquizofrenia e dependência química, a depressão é o principal fator que une as pessoas que encontram na morte a única saída.

Pois bem. Em que pese haver considerável possibilidade de solução para este lamentável problema fato que interrompe diversas vidas, tem-se que a maior barreira à prevenção dele ainda é o silêncio. Fala-se muito pouco sobre o assunto e sobre a própria depressão, seja publicamente, seja dentro de nossos lares.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 16/12/2019 POR UNANIMIDADE 08 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 17/12/2019 POR UNANIMIDADE 06 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

2885/10

Para tentar mudar esse cenário, há alguns anos existe um movimento mundial denominado setembro amarelo estimulado por entidades médicas e pelo IASP (Associação Internacional para Prevenção do Suicídio) os quais, assim como o outubro Rosa e o novembro Azul, visam sensibilizar a população sobre os riscos de moléstias, chamando, assim, a atenção para o problema.

Registre-se que neste ano o CVV já conseguiu por meio da administração da Cidade do Rio de Janeiro, a intervenção junto ao Cristo Redentor do Rio de Janeiro, um símbolo de enorme importância nacional e internacionalmente.

Com relação a esta Cidade, temos por intento que a atual gestão adote as seguintes medidas: (1) iluminação em amarelo, (2) aplicação do símbolo da campanha e/ou (3) sinalização de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro neste ano de 2017 de edificações públicas, tais como: Prefeitura, Autarquia de Águas Sarandi, Câmara Municipal (e outras se possível).

Isso sendo possível, deverá existir um trabalho de divulgação, explicando a motivação da ação, de modo a estimular a conscientização sobre a prevenção deste problema de saúde pública, bem como na atuação de voluntários distribuindo materiais informativos e conversando com a população. Logo, a Administração terá que despender esforços, caso venha dar cumprimento ao artigo 2º desta iniciativa de lei.

Neste teor de ideias, é que se solicita aos nobres pares desta Casa de Leis que deem em favor da aprovação da matéria em apreço, haja vista a importância da mesma como forma de ajudar todos aqueles que precisam de apoio para lutar contra a depressão ou qualquer mal que possa colocá-los em uma situação em que venham cometer suicídio.

Tal Projeto de Lei visa atender reivindicação do Parlamento Jovem de Sarandi, contemplando a realização de Passeata não prevista na Lei nº 2.352, de 04 de setembro de 2017, onde a sua revogação é para ter uma legislação atualizada, onde esperamos contar com a compreensão dos nobres edis.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH.

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de não haver outra lei Institui o Setembro Amarelo de prevenção ao suicídio.

Jaiveir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH.

Data 09/10/2019.

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei Institui o Setembro Amarelo de prevenção ao suicídio.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH.

Data ____/____/____.

Cilas Souza Morais
Vereador – Autor
ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 16/12/2019 POR UNANIMIDADE 08 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 17/12/2019 POR UNANIMIDADE 06 VOTOS FAVORÁVEIS.